

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.191 NATAL, 14 DE MAIO DE 2014 • QUARTA-FEIRA

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2013/2015

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, compareceram na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública, Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Subdefensor Público Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), os membros eleitos titulares Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha e Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira, bem como os membros suplentes Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira e Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara para participar da **Septuagésima Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte do biênio 2013/2015**. Justificadas as ausências da Presidente do Conselho Superior e Defensora Pública Geral do Estado, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, por motivo de viagem a serviço, bem como da Dra. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio e da Dra. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho. Presente o Representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ADPERN. Passou-se à deliberação dos seguintes processos: **Processo nº 91297/2014**, Assunto: Impugnação à decisão proferida no processo nº 81324/2014-2, Interessada: Ana Lúcia Raymundo. O conselho, preliminarmente, a unanimidade, entendeu pelo recebimento da impugnação como pedido de reconsideração, nos termos do voto do relator. Em seguida, passou-se à análise da alegação de nulidade de votos de Conselheiros em decisão proferida na 40ª Sessão Extraordinária, sendo indeferido, por unanimidade, tal pretensão, conforme voto do relator. Na sequência, julgou-se, por maioria, restar impossibilitada a discussão da promoção *per saltum*, considerando-se a segurança jurídica, nos moldes do voto do relator. Por fim, quanto ao pedido de que as promoções se realizassem em bloco, reconheceu o Colegiado, por unanimidade, pelo seu indeferimento, conforme voto do relator. **Processo nº 75815/2014-6**, Assunto: Processo Administrativo Disciplinar, Interessado: Corregedoria Geral da Defensoria Pública. O conselho, à unanimidade, deliberou autorizando que fosse aberto processo administrativo disciplinar para apurar as justificativas para possíveis faltas da Servidora nominada nos autos, recomendando a Defensora Pública Geral do Estado a abertura do procedimento administrativo disciplinar. **Processo nº 37959/2014-2**, Assunto: Proposta para apreciação, Interessado: Corregedoria Geral da Defensoria Pública. O conselho, à unanimidade, decidiu pela retirada de mesa, para apreciação na próxima sessão do colegiado, tendo em vista que ainda não há informações sobre a devolução do AR para efeito da notificação da interessada. **Processo nº 91430/2014-9**, Assunto: Projeto de Resolução, Interessado: Nelson Murilo de Souza Lemos Neto. O conselho, à unanimidade, decidiu pela aprovação da proposta de resolução de nº 76/2014-CSDP, nos moldes apresentados, decidindo-se pela revogação da Resolução de nº 33/2011-CSDP, ficando o relator incumbido de apresentar nova proposta de redação, compilando todas as disposições sobre a divisão administrativa e funcional do Núcleo Sede Parnamirim. Pela ordem, para efeitos de avaliação dos processos de ascensão funcional dos Defensores Públicos, tendo em vista ser a sessão secreta, retirou-se o Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, permanecendo apenas os Conselheiros. Preliminarmente, registraram os Conselheiros que foram adotados os mesmos critérios objetivos já utilizados nas promoções antecedentes quais sejam: **a) para contabilização da participação em ações institucionais, se a quantidade de participação fosse de 1 a 5, atribuiu-se 02 (dois) pontos; se a participação foi de 06 a 10 eventos, assegurou-se 04 (quatro) pontos; se a participação foi superior a 10 (dez) eventos, atribuiu-se 06 (seis) pontos; b) quanto ao critério de atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública, registrou-se 02 (dois) pontos para 01 (um) cumprimento, e 04 (quatro) pontos para 02**

(dois) ou mais; c) no caso de atuação extrajudicial, atribuiu-se 01 (um) ponto para 01 (um) evento, 02 (dois) pontos para 02 (dois) eventos, e assim sucessivamente, com limitação máxima de 03 (três) pontos; d) quanto ao auxílio em outro órgão de execução da Defensoria Pública, adotou-se o mesmo critério de pontuação do item imediatamente anterior; e) quanto à elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público, assegurou-se 02 (dois) pontos para 01 (um) procedimento de tal natureza, 04 (quatro) pontos se houvesse 02 (dois), e 05 (cinco) pontos, quando efetivados 03 (três) ou mais; f) quanto às publicações em periódicos jurídicos de circulação nacional ou local de trabalhos com produção intelectual, adotou-se o mesmo critério do item anterior; g) quanto ao critério conclusão de cursos de Especialização em Direito, atribuiu-se 02 (dois) pontos para um curso realizado e 04 (quatro) pontos, na hipótese de 02 (dois) ou mais cursos. h) No tocante à avaliação do volume do trabalho, decidiu-se que, ante a dificuldade de se aferir tal requisito, seria atribuída a pontuação máxima a quem entregasse o relatório impresso à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo de 03 (três) pontos por cada relatório apresentado intempestivamente. i) quanto aos critérios da Pontualidade e Assiduidade; Dedicção; Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público; Cumprimento tempestivo dos prazos processuais; e Agilidade no atendimento aos assistidos, o Conselho entendeu que somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tivesse sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza. Pela ordem, deliberou-se, unanimemente, no sentido de que apenas seriam apreciados os relatórios referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2013 e Janeiro, Fevereiro e Março de 2014, quais sejam, aqueles apresentados em até 06 (seis) meses anteriores a publicação do edital, bem como que não haveria prejuízo ao candidato que, de qualquer modo afastado das atribuições, não apresentasse relatório referente ao período do afastamento. Após, para efeito da ascensão funcional para **Defensor Público de Categoria Especial**, por possuírem interesse direto na matéria, declararam-se impedidos de votar os Conselheiros Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Suyane Iasnaya Bezerra de Góis e Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, tendo solicitado permissão para se ausentar, o que fora deferido à unanimidade. Considerando os impedimentos, procedeu-se a distribuição dos processos correspondentes entre os membros presentes, no sentido de que diante da documentação apresentada por cada concorrente, fosse atribuída a pontuação devida. Não foi atribuída pontuação nos Processo de nº 89818/2014-5, Interessada: Suyane Iasnaya de Gois Saldanha e de nº 90921/2014-1, Interessado: Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, por optarem a concorrer apenas pelo critério de antiguidade. Os conselheiros aptos a votar concluíram a avaliação dos processos que lhes foram distribuídos, atribuindo as seguintes pontuações aos candidatos à promoção para Defensor Público de Categoria Especial, as quais tornam públicas, sendo que a nota final representa a média aritmética das notas individuais atribuídas por cada Conselheiro: **Processo nº 90947/2014-6**. Interessada: Cláudia Carvalho Queiroz. **Pontuação: 61 Pontos**; **Processo nº 90953/2014-1**. Interessada: Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio. **Pontuação: 59 Pontos**; **Processo nº 90869/2014-1**. Interessada: Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho; **Pontuação: 58 Pontos**; **Processo nº 90974/2014-3**. Interessado: José Wilde Matoso Freire Júnior. **Pontuação: 58 Pontos**; **Processo nº 90941/2014-9**. Interessado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha. **Pontuação: 57 pontos**; **Processo nº 90988/2014-5**. Interessado: Thiago Souto de Arruda. **Pontuação: 52 Pontos**; **Processo de nº 91254/2014-9**; Interessada: Érika Karina Patrício de Souza. **Pontuação: 44 Pontos**; e **Processo nº 91045/2014-4**. Interessado: Manuel Sabino Pontes. **Pontuação: 33 Pontos**. Em seguida, para efeito da ascensão funcional para **Defensor Público de Terceira Categoria**, por possuírem interesse direto na matéria, declararam-se impedidos de votar os Conselheiros Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Anna Karina Freitas de Oliveira e Bruno Barros da Câmara, tendo solicitado permissão para se ausentar, o que fora deferido à unanimidade. Considerando os impedimentos, procedeu-se à distribuição dos processos correspondentes entre os membros presentes, no sentido de que diante da documentação apresentada por cada concorrente, fossem atribuídas a pontuação devida. Deixou-se, porém, de se efetivar a distribuição dos requerimentos de promoção deduzidos pelos Defensores Públicos Ana Lúcia Raymundo, Anna Karina Freitas de Oliveira e Bruno Barros Gomes da Câmara, por se reconhecer que, considerando a lista de antiguidade vigente e as prováveis formações dos terços para se concorrer às vagas a serem providas pelo critério de merecimento, os candidatos em questão não preencheriam, neste momento, diante da normativa adotada, requisito indispensável a legitimar as suas inscrições para o certame. Os conselheiros aptos a votar concluíram a avaliação dos processos que lhes foram distribuídos, atribuindo as seguintes pontuações aos

candidatos à promoção para Defensor Público de Terceira Categoria, as quais tornam públicas, sendo que a nota final representa a média aritmética das notas individuais atribuídas por cada Conselheiro: **Processo nº 90890/2014-1.** Interessada: Vanessa Gomes Álvares Pereira. **Pontuação: 59 Pontos; Processo nº 91201/2014-6.** Interessado: Nelson Murilo de Souza Lemos Neto. **Pontuação: 58 Pontos; Processo nº 90809/2014-8.** Interessada: Jeanne Karenina Santiago Bezerra. **Pontuação: 56 Pontos; Processo nº 91028/2014-1.** Interessada: Renata Alves Maia. **Pontuação: 55 Pontos; Processo nº 91063/2014-2.** Interessada: Fabíola Lucena Maia Amorim. **Pontuação: 49 Pontos; e Processo de nº 90930/2014-1.** Interessada: Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro. **Pontuação: 46 Pontos.** Dando continuidade, para efeito da ascensão funcional para **Defensor Público de Segunda Categoria**, procedeu-se à distribuição dos processos correspondentes, considerando não haver impedimento, entre os membros presentes, no sentido de que diante da documentação apresentada por cada concorrente, fossem atribuídas a pontuação devida. Deixou-se, porém, de se efetivar a distribuição dos requerimentos de promoção deduzidos pelos Defensores Públicos Maria de Lourdes da Silveira Barra, Francisco de Paula Leite Sobrinho e Bruno Henrique Magalhães Branco, por reconhecer que, considerando a lista de antiguidade vigente e as prováveis formações dos terços para se concorrer às vagas a serem providas pelo critério de merecimento, os candidatos em questão não preencheriam, neste momento, diante da normativa adotada, requisito indispensável a legitimar as suas inscrições para o certame. Não foi atribuída pontuação no Processo nº 90762/2014, uma vez que o candidato Serjano Marcos Torquato Valle optou a concorrer apenas pelo critério de antiguidade. Os conselheiros aptos a votar concluíram a avaliação dos processos que lhes foram distribuídos, atribuindo as seguintes pontuações aos candidatos à promoção para Defensor Público de Segunda Categoria, as quais tornam públicas, sendo que a nota final representa a média aritmética das notas individuais atribuídas por cada Conselheiro: **Processo nº 91099/2014-1.** Interessada: Odyle Cardoso Serejo Gomes. **Pontuação: 59 Pontos; Processo de nº 91035/2014-1.** Interessada: Fernanda Greyce de Souza Fernandes. **Pontuação: 59 Pontos; Processo de nº 91080/2014-6.** Interessada: Maria Tereza Gadelha Grilo. **Pontuação: 54 Pontos; Processo nº 90926/2014-4.** Interessada: Disiane de Fátima Araújo Costa. **Pontuação: 54 Pontos; e Processo nº 91004/2014-5.** Interessado: Igor Melo Araújo. **Pontuação: 48 Pontos.** Por fim, para efeito da ascensão funcional para **Defensor Público de Primeira Categoria**, por possuírem interesse direto na matéria, declarou-se impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, tendo solicitado permissão para se ausentar, o que fora deferido a unanimidade. Considerando tais impedimentos, procedeu-se, ulteriormente, à distribuição dos processos correspondentes entre os membros presentes, no sentido de que diante da documentação apresentada por cada concorrente, fossem atribuídas a pontuação devida. Os conselheiros aptos a votar concluíram a avaliação dos processos que lhes foram distribuídos, atribuindo as seguintes pontuações aos candidatos à promoção para Defensor Público de Primeira Categoria, as quais tornam públicas, sendo que a nota final representa a média aritmética das notas individuais atribuídas por cada Conselheiro: **Processo nº 91056/2014-2.** Interessado: Marcus Vinícius Soares Alves. **Pontuação: 52 Pontos; Processo nº 91217/2014-8.** Interessada: Otília Schumacher Duarte de Carvalho. **Pontuação: 52 Pontos; Processo nº 91010/2014-1.** Interessado: Rodrigo Gomes da Costa Lira. **Pontuação: 49 Pontos; Processo nº 91050/2014-5.** Interessada: Brena Miranda Bezerra. **Pontuação: 40 Pontos; e Processo de nº 91392/2014-7.** Interessado: José Alberto Silva Calazans, **Pontuação: 24 Pontos.** Concluída a avaliação dos processos e nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a presente sessão. Eu, _____, Maria Conceição Oliveira, lavrei a presente, a qual, foi lida e aprovada nesta sessão.

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

Presidente em exercício

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA

Membro nato

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Membro eleito

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA

Membro eleito

FELIPE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA

Membro suplente

BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA

Membro suplente

RESOLUÇÃO Nº 076 /2014-CSDP, de 25 de abril de 2014.

Atribui nova redação ao art. 7º, acrescentando anexo único à Resolução de nº 033/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que dispões sobre a divisão administrativa e funcional do Núcleo de Parnamirim-RN

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que resta prescrito no art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO a função institucional outorgada pela Constituição da República à Defensoria Pública de prestação de assistência jurídica integral ao hipossuficiente, na forma do seu art. 134;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a necessária adequação da organização administrativa e funcional da Defensoria Pública de Parnamirim à normativa do art.34 da Lei Complementar 251/2003, especialmente quanto à substituição automática e cumulativa de Defensores Públicos, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 510/2014;

RESOLVE alterar as disposições contidas na Resolução de nº 033/2011, do CSDP:

Art. 1º. O Artigo 7º da Resolução de nº 033/2011, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao final o anexo único abaixo descrito:

Art. 7º. Nas hipóteses de vacância, férias, licenças, impedimentos ou outros afastamentos dos Defensores Públicos lotados nas Defensorias Públicas de Parnamirim, a distribuição dar-se-á automática e cumulativamente, na forma estabelecida no anexo único desta Resolução.

§1º. Permanecendo a impossibilidade de atuação do Defensor Público indicado como substituto, por quaisquer dos motivos descritos no caput, a substituição recairá automaticamente para a próxima Defensoria Pública, até que haja um substituto imediato.

§2º. Casos omissos ou excepcionais serão apreciados pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO
DEFENSORIAS PÚBLICAS DE PARNAMIRIM

ORGÃO DE EXECUÇÃO	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1ª DEFENSORIA PÚBLICA	3ª DEFENSORIA PÚBLICA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA	4ª DEFENSORIA PÚBLICA
3ª DEFENSORIA PÚBLICA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA
4ª DEFENSORIA PÚBLICA	2ª DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Resolução nº 033/2011.

Natal-RN, 09 de maio de 2014.

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO
Presidente em exercício

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Membro nato

SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA
Membro nato

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA
Membro eleito

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA
Membro eleito

FELIPE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA
Membro suplente

BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA
Membro suplente

* Republicada por incorreção.